
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CURUÇA, e dá outras providências.

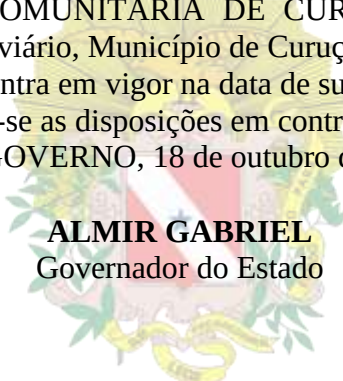
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CURUÇA, situada à trav. Cantidio Guimarães, nº 802, bairro Rodoviário, Município de Curuçá – CEP: 68.750-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2002.



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.807, de 22/10/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

